

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos Coordenação de Implementação da Política de Resíduos Sólidos

Termo de Referência - SEMA/SUGARS/CPORS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e instalação de EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES E LOGÍSTICA NA IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE BENEFICIAMENTO (MOAGEM LAVAGEM SECAGEM E EXTRUSÃO PARA PEAD - PP) DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA PARA O COMPLEXO DE RECICLAGEM DO DISTRITO FEDERAL, para atender a necessidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA/DF, trabalha para consolidar a implantação do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos PDGIRS e do Plano Distrital de Saneamento Básico PDSB, guardando estreita relação com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, por serem dele diretamente decorrentes. Entre as metas estão a implementação da coleta seletiva, a intensificação do sistema de tratamento de resíduos, fomentando e consolidando a logística reversa, além de fortalecer os mecanismos de inclusão social, produtiva e econômica dos catadores de materiais recicláveis.
- 2.2. Nesse sentido, em dezembro de 2020 foram inauguradas as obras físicas do Centro Integrado de Reciclagem CIR, localizado próximo à Cidade Estrutural. O Centro conta com 2 Centrais de Triagem de Materiais Recicláveis e uma Central de Comercialização. Essa obra foi construída com recursos provenientes de Contrato de Colaboração Financeira com o BNDES e contrapartida do GDF.
- 2.3. Atualmente, há um total de 500 catadores de materiais atuando em dois turnos no CIR. A operação do Complexo em sua capacidade máxima (750 postos de trabalho) depende do quantitativo de Coleta Seletiva realizado no DF. O trabalho de triagem realizado pelos catadores é remunerado pelo poder público, como um serviço de tratamento dos resíduos que evita a sua posterior destinação para aterramento.
- 2.4. A Central de Comercialização de Materiais Recicláveis é operada pela Central das Cooperativas do Distrito Federal (CENTCOOP) com o apoio da Organização das Cooperativas do DF, de forma a possibilitar a formação e consolidação do mercado destes materiais e uma melhor remuneração aos catadores.
- 2.5. De acordo com o Relatório do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU, o quantitativo de material triado e comercializado pelas cooperativas contratadas pela autarquia no período de janeiro a setembro de 2019, foi a seguinte:

2.5.1. Papel: 11.674,59 toneladas

2.5.2. Metal: 2.389,28 toneladas

2.5.3. Plástico: 6.997,52 toneladas

2.5.4. Embalagem Longa Vida: 344,76 toneladas

2.5.5. Vidro: 3.060.64 toneladas

- 2.6. Um total de 1256 (mil duzentos e cinquenta e seis) catadores e catadoras em cooperativas e associações do DF foram beneficiados com a coleta seletiva e comercialização dos materiais recicláveis no ano de 2020.
- 2.7. A aquisição de máquinas e equipamentos para esse órgão tem por fim à melhoria dos processos de triagem e ao beneficiamento de resíduos sólidos (RS) vítreos, apoiando a gestão integrada sustentável de resíduos sólidos e agregando valor à cadeia produtiva da reciclagem no Distrito Federal.

- 2.8. Assim, para aumentar a produtividade e a efetividade dos serviços prestados pelos catadores no CIR, faz-se necessário que esses espaços estejam completamente equipados para realizar suas atividades finalísticas. Nesse sentido, o objetivo deste projeto é a aquisição de máquinas e equipamentos fundamentais para o processo de implantação das Centrais de Triagem de RS e para a Central de Comercialização, para aumentar a eficiência, o valor agregado e a produtividade no processo de triagem e transformação dos resíduos recicláveis em matéria-prima (insumos).
- 2.9. Este processo de aquisição está previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa QDD desta Secretaria. Ademais, a aquisição desses equipamentos possibilitará aumentar a produtividade e a efetividade dos serviços prestados pelos catadores no CIR, aumentando a quantidade de materiais encaminhados para a reciclagem e a redução do seu aterramento, reduzindo custos operacionais do Estado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item em atenção ao art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 4.3. A licitante deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, por meio de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

- 5.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;
- 5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar os três aspectos abaixo, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado: a) A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; b) Disponibilidade no mercado destes materiais; e c) Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

6. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

6.1. ITEM 1 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.

6.1.1. ETE - EP-10 L Equipamento destinado a remover os contaminantes dissolvidos que não poderiam ser removido por processos normais de decantação. O processo consiste em duas etapas de reação química seguidas de um processo de decantação avançada, tendo os seguintes objetivos: Obter água recuperada com excelente qualidade Melhorar a qualidade do plástico lavado Reutilizar a mesma água por até 6 meses 1.2 - Gerador de ozônio Elimina de forma sustentável bactérias que se proliferam na água em função dos contaminantes orgânicos trazidos pelo plástico, essa função pode ser feita pelo cloro porém o ozônio tem diversas vantagens: Maior eficiência de oxidação eliminando cor e odor; Não deixa resíduos na água; Não causa corrosão nas máquinas; e Não tem custo operacional já que é produzido a partir do ar.

6.1.2. Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) - tipos de tratamentos possíveis na estação:

- 6.1.3. Acerto de PH;
- 6.1.4. Remoção de sabões tensoativos e matéria orgânica Recuperação da água tratada para utilização industrial;
- 6.1.5. Floculação de sólidos em suspensão;
- 6.1.6. Características da estação:
 - 6.1.7. Tratamento contínuo com vazão de 10.000l/h Dosagem automática de reagentes Decantação em decantador lamelar
 - 6.1.8. Filtração da parte decantada em bags
 - 6.1.9. Construção em polipropileno com estrutura em aço carbono.
 - 6.1.10. Espaço requerido para instalação: 3,0 X 8,0m. 2.2.3) A Estação na sua versão básica é composta por: 01 Decantador, 01 Tanque reator, 01 Tanque Floculador, 01 Centro eletrônico de dosagem e controle de bombas e motores, 01 Bomba de captação, Plataforma de operação em aço carbono Conjunto de válvulas e tubulações Manual de operação e manutenção Montagem e treinamento de operadores.

6.1.11. Gerador de Ozônio Remoção de cor e odor:

- 6.1.12. Não requer reagentes
- 6.1.13. Funcionamento contínuo
- 6.1.14. O equipamento é composto por: 01 Painel, 01 Celulas de geração e 01 Venturi.

6.2. ITEM 2 - CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF.

- 6.2.1. Caçamba Roll On Roll Off- fabricada de acordo com as normas ABNT NBR 9762/2005.
- 6.2.2. Com chapa de aço SAE 1010/20 #2.65 mm nas laterais e chapa de #3.75 mm no fundo.
- 6.2.3. Com reforço do tipo "Costela" #4.25mm ao longo de toda a caçamba, chassi fabricado em viga "U" estrutural 2" X 6" 20 alma.
- 6.2.4. Conjunto soldado pelo processo de solda Mig, o que confere excelente resistência estrutural ao equipamento.
- 6.2.5. Alça de engate em aço SAE 1010/20 diâmetro 2" (barra maciça).
- 6.2.6. Acabamento realizado com desengraxe e limpeza, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura liquida Pu na cor especificada pelo cliente.
- 6.2.7. Vedação em borracha, rampa de chorume, borracha e registro para escoamento de líquido.;

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. O bem constante do Termo de Referência terá a garantia de 24 (vinte e quatro) meses, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 7.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal..
- 7.3. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no âmbito do Distrito Federal.

8. **DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas instalações do Complexo Integrado de Reciclagem (CIR), localizado no Pátio Ferroviário de Brasília, situado entre Epia, EPCL, Epac e Saan, próximo ao balão da Cidade do Automóvel, localização geográfica https://goo.gl/maps/ZhbSA1PLexMEzier5 na divisa do Parque

Nacional de Brasilia - Brasília, DF, CEP 70297-400 (ponto de referência: próximo ao balão da Cidade do Automóvel), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h. Telefone para contato: (61) 2141-5800.

8.2.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 9.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 9.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento das máquinas e dos equipamentos serão realizados:
 - 9.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e
 - 9.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da instalação, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.
- 9.3. A Contratada deverá comunicar à SEMA/DF, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Em casos excepcionais, devida e expressamente justificados, os prazos poderão ser prorrogados por uma única vez em no máximo 15 (quinze) dias corridos;
- 9.4. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta, este será rejeitado, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade;
 - 9.4.1. No caso de recusa do objeto, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela equipe de conferência;
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado neste instrumento.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 10.4. Instalar e testar os equipamentos para garantir seu correto funcionamento.
- 10.5. Realizar ajustes que se façam necessários aos equipamentos após a entrega, para garantir seu perfeito funcionamento, mediante solicitação do executor desta aquisição;
- 10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, em conformidade com Art.55º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 10.7. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 10.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a SEMA/DF, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SEMA/DF, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 10.10. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

- 10.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;
- 10.12. Reparar quaisquer danos diretamente causados a SEMA/DF ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela SEMA/DF
- 10.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65º, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.15. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fornecer informações necessárias à entrega dos equipamentos;
- 11.2. Acompanhar os testes dos equipamentos durante e após a instalação;
- 11.3. Atestar os serviços e equipamentos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de referência e no contrato, encaminhando para pagamento conforme prazo determinado no quadro de entrega dos equipamentos e máquinas e desembolso financeiro.
- 11.4. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- 11.5. Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente credenciados, para instalação e manutenção corretiva das máquinas e equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades.
- 11.6. Designar membros da comissão de execução para o contrato os quais serão incumbidos as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal vigentes.
- 11.7. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação das máquinas e equipamentos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste TR, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características com o objeto do presente instrumento
 - 12.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome das pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato;

13. DA VISTORIA

- 13.1. As proponentes interessadas poderão vistoriar o local onde serão instaladas as máquinas e equipamentos, de forma a subsidiar a elaboração de proposta, a fim de tomar conhecimento das peculiaridades existentes, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários ao pleno funcionamento/utilização dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;
 - 13.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a Coordenação de Implementação da Política de Resíduos Sólidos, através do telefone 3214-5120; Ver **Anexo I MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

13.1.2. A proponente que optar por não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação. **Ver Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.**

14. **DO VALOR ESTIMADO**

14.1. O valor estimado para aquisição é de R\$1.543.867,84 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES	unidade	1	345.000,00	345.000,00
2	CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF	unidade	7	29.290,42	205.032,94
	550.032,94				

15. DA COTA RESERVADA

- 15.1. A previsão da Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada ao item 2, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 15.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, o item 1 foi destinado a Ampla Concorrência.

16. **DA SUSTENTABILIDADE**

16.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização contratual serão exercidos por servidor previamente designado pela SEMA/DF que será o Executor do Contrato e que terá a responsabilidade de:
 - 18.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
 - 18.1.2. Exigir, se for o caso, o afastamento de qualquer profissional ou Preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização contratual ou que adote procedimentos incompatíveis com o

exercício das funções que forem atribuídas.

- 18.2. O Gestor do Contrato é o representante legal da SEMA/DF para fins de execução contratual e relacionamento com a Contratada.
- 18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. **DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será realizado em parcela única;
- 19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 19.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

20. **DO EMPENHO**

20.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório.
- 22. DOS ANEXOS
- 22.1. Anexo I MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 22.2. Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

GLAUCO AMORIM DA CRUZ

COORDENAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPORS

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

JOSÉ SARNEY FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Cadastro Nacional d	le Pessoa Jurídica,	CNPJ/MF sob	o número	, inscrita no , com sede				
na		, por	intermédio de seu	representante legal, o(a)				
Senhor(a)	ovnodida nola	, infra-assinado, portador da carteira de id, expedida pelae do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF						
número	, expedida pela_ visitori							
			ondições para a prestação					
		•		•				
	Brasília, DF,	de	de					
	Re	epresentante o	da Empresa					
	MODELO DE DEC	ANEXO CLARAÇÃO DE	II ABSTENÇÃO DE VISTORIA	Δ.				
Declaro	que,	am	/ /20XX	a empresa				
				CNIDI				
nº				sediada				
no				_ está ciente que não				
Termo de Referência.	nnecimento das cond	ições dos loca	iis de execução dos servi	ços referentes ao objeto do				
remo de nererenda.								
	Brasília, DF,	de	de					
	Re	epresentante d	da Empresa					
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por GLAUCO AMORIM DA CRUZ - Matr. 973901-1 , Coordenador(a) de Implementação da Política de Resíduos Sólidos , em 09/08/2021, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.							
	A autenticidade do doci	umento node ser	conferida no site:					
30 3 4 7 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?							
	acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0							
	verificador= 67541411 código CRC= 38837C23 .							
	SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF							
00202 00000691/202	11 00			Doc SEL/CDE 67E 41.411				

00393-00000681/2021-08 Doc. SEI/GDF 67541411